



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 63361/2025

Objeto: Bolsa em TNT amarelo, 25x30x4 cm, com 2 compartimentos internos (divisórias de 2 cm), alça de 30 cm fixada, fechamento superior em velcro (15 cm). Impressão do brasão da Prefeitura da Serra (8x8 cm) na lateral esquerda e dos dizeres "Bolsa para medicamentos fracionados" na lateral direita. Com bolso plástico frontal para inserção do nome do paciente e data de dispensação. Gramatura: 80 a 100 g/m², por meio de **entrega única**.

Serra, 23 de Junho de 2025



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500340033003400330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº. 14.133, de 2021 e Capítulo V do Decreto Municipal 5.619 de 29 de Dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda verificada pela Administração, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O Estudo Técnico Preliminar é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa da instrução da contratação requerida.

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade técnica e financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares possui itens obrigatórios para contratação, seja aquisição, serviços ou obras, pois sem este, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico fica prejudicado.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A aquisição dos materiais se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção de seus estoques no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura da Serra e, conseqüentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal.

A presente solicitação visa à aquisição de bolsas confeccionadas em TNT, com dimensões de aproximadamente 25 x 30 x 4 cm, para armazenamento e entrega organizada de medicamentos fracionados (comprimidos e cápsulas) à população usuária dos serviços de saúde pública do município da Serra/ES.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500340033003400330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

A medida tem por objetivo melhorar o acondicionamento, conservação e segurança dos medicamentos fracionados distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), especialmente para pacientes que utilizam múltiplos medicamentos e que enfrentam dificuldades de organização ou risco de perda de doses.

O uso da bolsa contribuirá para:

- Redução de erros de uso de medicamentos por parte do paciente;
- Maior organização e controle terapêutico;
- Padronização da entrega de medicamentos fracionados no município;

Ademais, a padronização visual da bolsa com brasão da Prefeitura da Serra e cor amarela institucional, também facilita a identificação por parte dos usuários.

O Município foi contemplado com o incentivo financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à edição 2024 do **Programa de Fortalecimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde do SUS – PROFAF SUS/ES**, e destinará o referido recurso para custear a aquisição das bolsas descritas na presente licitação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A futura contratação está prevista no Plano de Contratações 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 23 do Decreto 5.619 /2023.

2.3 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

2.4 Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento.

2.5 A presente aquisição consta no Plano Anual de Contratação vigente do Município de Serra, sob Código nº PCW 00179.2025-54.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 A formação de Entrega Única será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.4.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

3.4.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

3.5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.5.4 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

3.5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.5.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

3.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. SUSTENTABILIDADE:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500340033003400330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares por ser tratar de bens comuns.

6. DA AMOSTRA:

6.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, de todos os itens, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

6.2 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.4 O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

6.5 A amostra deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, N. 1478, Galpões 02/03, Bairro Civit II, Serra - ES. CEP: 29.168-090, no horário das 07:00h às 15:00h, de Segunda a Sexta-feira;

6.6 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

6.7 A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

6.8 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

6.9 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Características exigidas em Edital
- b) Durabilidade e estabilidade do material após a aplicação
- c) Atendimento à finalidade a que se propõe
- d) Qualidade do material apresentado





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

6.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso não se tratem de material de uso único. Após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor será exigido carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. **Não se aplica.**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/DEMANDAS

10.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.619/2023).

10.2 O quantitativo demandado do item se destina ao atendimento do consumo dos serviços de saúde durante o período de 12 (doze) meses.

| Item | Descrição Detalhada do Objeto | CATMAT |
|-------------|--|---------------|
| 1 | Bolsa em TNT amarelo, 25x30x4 cm, com 2 compartimentos internos (divisórias de 2 cm), alça de 30 cm fixada, fechamento superior em velcro (15 cm). Impressão do brasão da Prefeitura da Serra (8x8 cm) na lateral esquerda e dos dizeres "Bolsa para medicamentos fracionados" na lateral direita. Com bolso plástico frontal para inserção do nome do paciente e data de dispensação. Gramatura: 80 a 100 g/m². SMAR:1.13.01.2186-8 | 22551 |

A bolsa para medicamentos fracionados deverá ser confeccionada em TNT (tecido não tecido), com gramatura entre 80g/m² e 100g/m².

O compartimento principal da bolsa deverá conter duas divisórias internas fixas, com aproximadamente 2 cm de largura cada, confeccionadas em TNT ou material similar. As separações deverão ser firmemente fixadas por costura ou colagem, de modo a garantir estabilidade e organização adequada dos medicamentos fracionados.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

A abertura superior da bolsa deverá possuir sistema de fechamento em velcro, com comprimento aproximado de 15 cm, posicionado de forma centralizada. Este sistema deverá possibilitar fácil manuseio, ao mesmo tempo em que assegura a proteção do conteúdo interno.

A bolsa deverá possuir uma alça lateral confeccionada em TNT, com altura de 30 cm, permitindo o transporte manual ou a possibilidade de ser pendurada. A alça deverá ter reforço costurado para proporcionar maior resistência e durabilidade.

Para fins de identificação e rastreabilidade, a bolsa deverá apresentar os seguintes elementos visuais:

- **Etiqueta frontal, contendo a inscrição: "BOLSA PARA MEDICAMENTOS FRACIONADOS";**
- **Espaço ou bolso plástico frontal, que permita a inserção do nome do paciente e da data de dispensação;**
- **Brasão da Prefeitura da Serra, que deverá ser impresso ou aplicado em silk-screen na lateral esquerda da bolsa, com dimensões de 8 cm x 8 cm.**

O produto deverá atender aos critérios de funcionalidade, segurança e identificação, de forma a garantir a correta armazenagem, transporte e controle dos medicamentos fracionados no âmbito da assistência farmacêutica pública.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 Convém esclarecer que para fins de estimativa de custo levou-se em consideração os preços contratados pela Secretaria de Saúde e valores pesquisados junto a outros órgãos.

11.2 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023).

11.3 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

11.4 A quantidade foi definida através de recurso disponível para a presente aquisição.

11.5 A contratação dos serviços está estimada no valor de R\$ 19.243,75.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

| Item | DESCRIÇÃO | Quantidade | Valor Unitário Médio | Valor Total (Valor Médio * QTDE) |
|--------|---|------------|----------------------|----------------------------------|
| 0 1 | Bolsa em TNT amarelo, 25x30x4 cm, com 2 compartimentos internos (divisórias de 2 cm), alça de 30 cm fixada, fechamento superior em velcro (15 cm). Impressão do brasão da Prefeitura da Serra (8x8 cm) na lateral esquerda e dos dizeres "Bolsa para medicamentos fracionados" na lateral direita. Com bolso plástico frontal para inserção do nome do paciente e data de dispensação. Gramatura: 80 a 100 g/m ² . SMAR:1.13.01.2186-8 | 1.250 | R\$ 15,395 | R\$ 19.243,75 |

Fonte de Pesquisa: Orçamentos com empresas realizados por e-mail, conforme anexo desse documento.

12. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

12.1 Conforme levantamento realizado entre os gestores da Secretaria Municipal da Saúde, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra-se necessário para atender às demandas dos serviços de saúde do município, sendo que está previsto no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal e em acordo com a disposição orçamentária da Secretaria, tendo em visto que o recurso utilizado será oriundo do PROFAF.

13. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

13.1 A solução proposta é a licitação para Entrega Única, a fim de garantir maior eficiência e distribuição para as unidades de saúde.

3.3 Assim, conforme exposto acima, a presente aquisição dos materiais descritos neste estudo é a solução mais vantajosa para a Administração pública, pois garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os materiais necessários sejam adquiridos com o melhor custo-benefício.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

14.1 Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses materiais, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

14.2 Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003500340033003400330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será integral (entrega única).

15.1.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1.1.1 O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

15.1.1.2 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

15.1.1.3 De no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

15.1.1.4 A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, 1478 – Galpão 2 e 3 – CIVIT II – Serra/ES – CEP: 29.168-090, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

15.1.1.5 O(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.1.1.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo.

16.2 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

16.2.1 Presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial e/ou /total.

17. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

17.1 Nos termos lei, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, deve-se considerar a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500340033003400330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

17.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverão ser aplicados ao presente processo, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderia gerar perda de economia e causaria inviabilidade técnica, ocasionando maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

17.3 Nesse contexto, entende-se que a aquisição dos materiais não necessita de contratações e aquisições adicionais para a realização do processo licitatório.

18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, considerando que a compra dos materiais ocorrerá em acordo com as reais necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e sua disponibilidade orçamentária, entende-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação da presente aquisição.

18.2 Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente inexequíveis.

18.3 Desta forma, pretende-se, com a presente aquisição, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições, sem comprometimento da execução orçamentária e em compatibilidade com o planejamento anual realizado pela secretaria.

18.4 A Entrega Única decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como ações que visem à redução dos impactos ambientais.

18.5 Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

20. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

20.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

21.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Serra e está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC da Secretaria Municipal de Saúde.

22. DOCUMENTOS ANEXOS

22.1 IMAGEM DE PROTÓTIPO DA BOLSA PARA FRACIONAMENTO



22.2 ORÇAMENTOS



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003500340033003400330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Obrigado(a) por sua solicitação.
Estamos a sua disposição.

Orçamento: 26141

Data: 25/06/2025 11:27:34

Aos cuidados de

Empresa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA
SERRA - ESPÍRITO SANTO

CNPJ: ../-

Contato: Milena Lopes

Email: gerencia.farmacia@serra.es.gov.br

Telefone: (27) 9816-61574

Dados do Atendimento

Bee Cool Brindes

CNPJ:

Contato: Taisa Esteves

Email: taisa@bcbrinde.com.br

Telefone: 11-3892-3007 11-94006-3655

ITENS DA PROPOSTA

Para mais fotos e detalhes sobre os produtos clique na foto.

ITEM 1



BCSACTNT - Bolsa para Armazenamento de Medicamentos Fracionados

Bolsa confeccionada em TNT (tecido não tecido), na cor amarela, com dimensões aproximadas de 25 cm (largura) x 30 cm (altura) x 4 cm (profundidade). Possui 2 compartimentos internos com divisórias de 2 cm cada para organização de medicamentos fracionados (comprimidos e cápsulas). Fechamento superior em velcro centralizado (15 cm). Contém 01 alça lateral em TNT com 30 cm de altura, fixada na lateral direita. Impressão na lateral esquerda, com dimensões de 8 x 8 cm. Produto leve, lavável e de uso institucional, destinado à entrega e transporte organizado de medicamentos fracionados por unidades de saúde.

Gravação: 1 cor

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------------|---------------|
| 500 | R\$ 18,45 | R\$ 9.225,00 |
| 1500 | R\$ 17,77 | R\$ 26.655,00 |

Opção de frete: EXW- Cliente Retira

Validade da proposta: 07 Dias

Prazo de entrega: 7 a 10 dias úteis após confirmação do pedido

Observações: O preço inclui todos os custos **exceto ST** que, em caso de incidência, deve ser pago pelo cliente.

Consulte a disponibilidade do estoque e cores antes do fechamento.

Observações Adicionais:

Forma de pagamento: 3x no cartão sem juros com cash back



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003500340033003400330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.

Atenciosamente,
Equipe Bee Cool Brindes
Telefone: 11-3892-3007
E-mail: taisa@bcbrinde.com.br
CNPJ:

(11) 3892-3007
Rua Eugênia de Carvalho, 971
Vila Matilde - CEP: 03516-000
São Paulo - São Paulo

Bee Cool Brindes Todos os direitos reservados.

Desenvolvimento [A. Jung](#)



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500340033003400330031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.



GERENCIA FARMACIA <gerencia.farmacia@serra.es.gov.br>

Fwd: Proposta #33679 em 25/06/2025 às 08:44:51

1 mensagem

Vendas CanarinhoBrindes <vendas3.canarinhoBrindes@gmail.com>
Para: gerencia.farmacia@serra.es.gov.br

25 de junho de 2025 às 08:52

Data: **25/06/2025 às 08:30:16**Nº da proposta: **#33679**

Olá Milena Lopes, obrigado por nos contatar!

Segue o orçamento solicitado .

Por favor, encaminhe o seu logo em **Corel até 22 Vetorizado (cdr), pdf em alta resolução ou Illustrator em vetor (ai)=a logo** vetorizado para que possamos fazer o layout virtual.

Estou a sua disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

**Bolsa confeccionada em TNT**Tipo de impressão: **Transfer**

Bolsa confeccionada em TNT (tecido não tecido), na cor amarela, com dimensões aproximadas de 25 cm (largura) x 30 cm (altura) x 4 cm (profundidade). Possui 2 compartimentos internos com divisórias de 2 cm cada para organização de medicamentos fracionados (comprimidos e cápsulas). Fechamento superior em velcro centralizado (15 cm). Contém 01 alça lateral em TNT com 30 cm de altura, fixada na lateral direita. Impressão do brasão da Prefeitura da Serra na lateral esquerda, com dimensões de 8 x 8 cm. Produto leve, lavável e de uso institucional, destinado à entrega e transporte organizado de medicamentos fracionados por unidades de saúde.

| Quantidade | Valor Unitário | Desconto | Valor Adicional | Total |
|------------|----------------|----------|-----------------|----------------------|
| 500 | R\$ 12,90 | 0% | R\$ 0,00 | R\$ 6.450,00 |
| 1500 | R\$ 12,34 | 0% | R\$ 0,00 | R\$ 18.510,00 |

Informações

Vendedor: **Adriana**
Validade da proposta: **30/06/2025**
Previsão de Entrega: **Prazo de produção de 20 a 25 dias**
Status: **Em andamento**

Empresa

Nome: **Secretaria Municipal de Saúde da Serra - Espírito Santo**
Endereço: **R. Domingos Martins, 181**
Serra Centro - Serra/ES 29176060

Solicitante

Nome: **Milena Lopes**
Telefone: **27 981661574**
Email: **gerencia.farmacia@serra.es.gov.br**
Endereço: **R. Domingos Martins, 181**
CEP: **29176060**

Faturamento

Valor: **R\$ 6.450,00**
Valor do Frete: **Não informado**
Valor Total: **R\$ 6.450,00***

*Obs.: O cálculo está sendo feito com base no valor da primeira



Autenticar documento em <https://prefeituraempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003500340033003400330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 11.063/2002.

Bairro: **Serra Centro**
Cidade/Estado: **Serra/ES**

Forma de Pagamento: **Boleto Bancário**
Prazo de Pagamento: **15 ddl Após Análise de Credito**
Pagamento do Frete: **FOB**
Forma de Envio: **Transportadora**

Quaisquer tributos (DIFAL ou ST) Provenientes entre a parceria do Estado de São Paulo, com a Unidade de Federação do cliente, serão de responsabilidade do cliente, caso haja parceria entre os dois estados.

Serviços adicionais

Não há serviço adicional

Observações

Sem observações

Canarinho Brindes

<https://canarinhobrindes.com.br>

Todos os direitos reservados

Desenvolvimento [AWSof!](#)

Muito Obrigada,



Adriana
(11) 3589-2765
(11) 3589-2780

Quaisquer tributos (DIFAL ou ST) provenientes entre a parceria do Estado de São Paulo, Com a Unidade de Federação do cliente, serão de responsabilidade do cliente, Caso haja parceria entre os dois estados.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003500340033003400330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

23.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

23.2 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta licitação, declaramos que a elaboração da aquisição é viável, atendendo às necessidades identificadas por esta Secretaria.

24. RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Milena Lopes
Farmacêutica – CRF/ES 8391
Matrícula 91.488 – SESA – PMS

Mariana Meneguelli D'Agostin
Gerente da Assistência Farmacêutica PMS
Farmacêutica – CRF/ES 1180
Matrícula PMS/SESA 79.235

Ana Paula Ferreira de Matos da Cunha
Superintendente de Gestão Administrativa
Secretaria de Saúde de Serra - ES

Aprovação

Adonias Menegidio da Silva
Subsecretário de Gestão Administrativa
Secretaria de Saúde de Serra - ES

Serra, 24 de Junho de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500340033003400330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Ferreira de Matos da Cunha** em 27/06/2025 16:22

Checksum: **C829D7509A3F5C75C3CC48D218B8517E2DECF62B445BBF486CE2401C3C99626**

Assinado eletronicamente por **MARIANA MENEGUELLI DAGUSTINHO** em 27/06/2025 16:50

Checksum: **FB1B0DCFE873F636453EDCB0F0C3D04AA7EA992BB419AFDDC30CBCDB4A466FC0**

Assinado eletronicamente por **ADONIAS MENEGIDO DA SILVA** em 30/06/2025 12:04

Checksum: **46B007503A52AD5DAA108E4292E543D01838843A426397CC422E8B8C812087FA**

